

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 14-2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A EMPRESA RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS 04865230556.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade n° 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa "RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS 04865230556", situada na Avenida duque de caxias, 765, Centro, Eunapolis-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.836.774/0001-27, neste ato representada pelo seu sócio, Sr (a), RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS, Inscrito sob CPF nº 048.652.305-56 denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da Dispensa de Licitação n.º 08-2021, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Prestação de Serviço de hospedagem da página oficial da Câmara Municipal de Itabela sob endereço eletrônico http://www.camaradeitabela.ba.gov.br,com gerenciador de contas de e-mails dos parlamentares e diversos setores; manutenção e suporte técnico ao sistema de gerenciamento de conteúdo PHP Mysql com backup de segurança diário das informações armazenadas no banco de dados do portal, nos termos do Processo Administrativo n° 14-2021 e do ato que homologou a Dispensa de Licitação n° 08-2021.

Cláusula Segunda - Da mão de Obra

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da prestação do serviços ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - Da Vigência

O prazo de execução do presente contrato, será o período de 03 de Março de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor global do presente contrato será de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), subdividido em 10 parcelas iguais de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

Cláusula Quinta - Do Termo Aditivo

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330 Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sexta - Da Forma De Pagamento

O pagamento dos serviços ora contratado sera efetuado em 10(dez) parcelas até completar o valor global deste, após a execução dos serviços contratados, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 33.90.39-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 03 de Marco de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Contratante

RAFAEL GILEAD BRITO NEVES SANTOS
04865230556

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: Mur A-Veronez

RGNº: 07678721 42 055P1BA

Assinatura: Sichandia dos S. dima Agrilo

rg nº: <u>09.799.535 - 00-85P/b</u>4

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330 Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58